Proc. 107/23
Fl. 003
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS E CADEIRAS INDIVIDUAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA,** no exercício 2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESSPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS – mesa de plástico resistente, medindo 0,70x0,70cm e cadeira de plástico em polipropileno, sem braço, empilhável, resistente até 140kg.	Jogo	1.200	R$ 11,50	R$ 13.800,00
02	CADEIRA INDIVIDUAL – cadeira de plástico resistente, sem braço, na cor branca e empilhável, resistente até 140kg.	Und.	3.000	R$ 2,75	R$ 8.250,00
03	Tenda tipo piramidal medindo 3x3m, estrutura em calha perfil tipo cartola, chapa de 2,5mm com galvanização a fogo com 04 (quatro) colunas de sustentação em estrutura de metalão. (estrutura + cobetura)	Diária	100	R$ 305,00	R$ 30.500,00
04	Tenda tipo piramidal medindo 5x5m, estrutura em calha perfil tipo cartola, chapa de 2,5mm com galvanização a fogo com 04 (quatro) colunas de sustentação em estrutura de metalão. (estrutura + cobetura)	Diária	130	R$ 605,00	R$ 78.650,00
05	Tenda tipo piramidal medindo 10x10m, estrutura em calha perfil tipo cartola, chapa de 2,5mm com galvanização a fogo com 08 (oito) colunas de sustentação em estrutura de metalão. (estrutura + cobertura)	Diária	180	R$ 805,00	R$ 144.900,00
06	Barricada (grade de conteço), em aço galvanizado, medindo 2 x 1,20m	Und.	1.000	R$ 55,00	R$ 55.000,00
07	Palco (Piso elevado), medindo 10x10m, em aço galvanizado, composto de placas modulares de 2,20x1,60m, com regulagens de vão entre o contrapiso e o piso variados entre 1.00, 1.10, 1.20, 1.30, 1.40 e 1.50 de altura.	Diária	10	R$ 6.005,00	R$ 60.050,00
08	Palco (Piso elevado), medindo 10x10m, em aço galvanizado, composto de placas modulares de 2,20x1,60m, com regulagens de vão entre o contrapiso e o piso variados entre 1.00, 1.10, 1.20, 1.30, 1.40 e 1.50 de altura.	Diária	10	R$ 3.005,00	R$ 30.050,00
09	Palco praticável, medindo 6x4m, em alumínio, composto de placas modulares de 2,00x1,00, com reguladores de vão entre o contrapiso e o piso variados entre 0.50, 1.00	Diária	40	R$ 1.505,00	R$ 60.200,00

	e 1.30 de altura.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 481.400,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferecer melhor suporte às equipes da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC, CRAS E CREAS, bem como as demais equipes, na realização de ações e eventos promovidos por esta secretaria.

Portanto, os serviços de locação a serem contratados, deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

Proc. 107/23
Fl. 004
Ass. I

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 A realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das tendas, ficará a cargo da empresa a ser contratada, bem como a responsabilidade pela segurança das tendas fornecidas, à partir do momento da entrega das mesmas no local indicado, durante o período da realização do evento, e até o término do evento, com a devolução das referidas tendas.

4.4 Para a execução do objeto, a Contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante para fornecimento dos itens a serem locados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, disponibilizando sempre que solicitado, todos os itens licitados, ocorrendo por conta da mesma todos os custos, despesas e obrigações sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante.

4.5 A contratada deverá executar os serviços, conforme disposto no termo de referência, devendo iniciar a execução do objeto, após recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

4.6 Os prazos máximos para o fornecimento dos serviços, deverão ser atendidos de acordo com o estabelecido para cada evento a ser realizado, de acordo com o cronograma indicado pela mesma. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 481.400,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais)**

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que atuam no ramo, em pesquisas de mercado.

Proc. 407/23
Fl. 005
Ass. I

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Contratada deverá fornecer os itens solicitados em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, com o termo de referência, e com os termos da proposta de preços;

6.2 Para prestação dos serviços especificados neste termo de referência, a contratada, deverá disponibilizar equipamentos que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as necessidades da Contratante com maior rapidez;

6.3 A Contratada deverá efetuar a entrega das tendas e/ou dos demais itens a serem locados, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, na presença do servidor responsável pelo Evento;

6.4 A Contratada será responsável pela montagem e desmontagem das tendas nos dias em que antecedem e posterior aos eventos;

6.5 Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra-pesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade;

6.6 A Contratada ficará responsável pelo deslocamento e, se for o caso, montagem e desmontagem das mesas, devendo tais custos estar embutidos no preço da locação;

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.3 Fornecer os itens, objeto da locação e os produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

7.4 Manter disponibilidade regular dos produtos a serem locados e ou fornecidos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da Contratada;

7.5 Disponibilizar os itens a serem locados e os produtos solicitados para o bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

7.6 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços e produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços;

7.7 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

7.8 O endereço para entrega das notas fiscais será: Praça do Centro Cívico, S/N - Centro, Caracaraí – RR.
7.9 A CONTRATANTE ficam desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.
7.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
7.11 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.16 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

Proc. 107123
Fl. 006
Ass. T

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
8.2 Receber os itens solicitados, disponibilizando local, data e horário;
8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Proc. 10723
Fl. 007
Ass. I

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 04 de dezembro de 2023.

Proc. 107/23
Fl. 007-A
Ass. I

Meiry Gigliane Dantas de Assis
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria nº008/2021

Aprovo, _____ de _____de 2023.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022